



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

***ATENÇÃO AOS ITENS 3.4.12 E 3.4.12.1**

1.1. OBJETO REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE FARMACIA DE MINAS. A SER PAGO COM RECURSO TRIPARTITE (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.



INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 – Do Objeto
- 1.2 - Item 02 – Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09– Dos Recursos
- 1.10 - Item 10– Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11– Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 – Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13– Das Penalidades
- 1.14 - Item 14– Da Adjudicação e Homologação
- 1.15– Item15– Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I – Termo de Referência
- 2.2 -Anexo II – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 2.3- Anexo III – Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.4- Anexo IV – Modelo da Proposta
- 2.5 – Anexo V – Modelo Declaração Benefícios da LC 123/2006
- 2.6 – Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 – Anexo VII - Minuta do Contrato



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

PREÂMBULO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO MUNICIPAL:	011/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE FARMACIA DE MINAS. A SER PAGO COM RECURSO TRIPARTITE (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 9.550.095,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 do dia 26/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 26/03/2024
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 do dia 26/03/2024
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	21/03/2024 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO QUE COUBER O DECRETO FEDERAL 10.024/19

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS- MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº. 115 – Centro, Delfinópolis- Minas Gerais, CEP. 37.910-000 **torna** público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio através da **Portaria 016/2024 de 03 de Janeiro de 2024**, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido **PREGÃO**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.



O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://delfinopolis.mg.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a **REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE FARMACIA DE MINAS. A SER PAGO COM RECURSO TRIPARTITE (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que seja do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, exceto nos itens com valores superiores a R\$ 80.000,00, os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.

2.1.1. Não se aplicará a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

2.1.2. Também não se aplicara a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Delfinópolis/MG.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.



2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no site www.slicx.com.br “Quero me Cadastrar” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

- a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no site www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Delfinópolis/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: : (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: 1% em todos os itens, salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8.A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTA EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as



especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, **PODERÁ** implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligencia e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

4.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços

4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021



- 4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora, deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.



b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D – Demais Documentos;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90



(noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. DEMAIS DOCUMENTOS

1. Apresentar comprovação emitida pelo

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

- 6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.
- 6.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.



6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO por ITEM/LOTE.
- 8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Delfinópolis, na Divisão de Materiais/Compras, na Rua José Abraão Pedro nº 268 – Centro, Delfinópolis/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.3. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***
- 9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 16:00 horas, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento, caso seja necessário um prazo maior, a licitante deverá comprovar tal necessidade um prazo maior.

10.2. **AS LIQUIDAÇÕES E OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA**

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO GOVERNAMENTAIS	FICHA	FONTE
2044	Material de Consumo	269	1500 / 1621 / 1600

12. DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.;

b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.2. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

- 12.3.** O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
- 12.4.** O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.
- 12.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3.** não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A vista do relatório de julgamento, a Prefeita Municipal de Delfinópolis efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;
- 14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Fica assegurado a Prefeita Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Delfinópolis.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
 - 15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização,



bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sitio www.slicx.com.br.
- 15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.delfinopolis.mg.gov.br/licitacoes e www.slicx.com.br
- 15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cássia - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Delfinópolis/MG, 13 de março de 2024

Maria Eugênia Oliveira de Carvalho
ENCARREGADA DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA****ÓRGÃO SOLICITANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“FÁRMACIA DE MINAS DE DELFINÓPOLIS”****1. OBJETO****AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO NA UNIDADE FARMÁCIA DE MINAS DE DELFINÓPOLIS****1.1. Especificações e quantidades**

LOTE	Produto	Unidade	Quantidade	Código CMED	VLR.UNIT	V. Total
01	Acebrofilina 50mg/5ml	Xpe	1.500	517618010025306	20,16	30.240,00
02	Acebrofilina 25mg/5ml	Xpe	1.500	517618010025206	16,94	25.410,00
03	Acetilcisteína 20mg/ml	Xpe	1.000	528500102130119	22,44	22.440,00
04	Acetilcisteína 40mg/ml	Xpe	1.000	528500116131112	32,78	32.780,00
05	Acido Acetilsalicílico 100mg	Cp	150.000	506420100042807	0,23	34.500,00
06	Acido Fólico 5mg	Cp	40.000	540413050007603	0,24	9.600,00
07	Albendazol 400mg- Mastigável	Cp	20.000	528500208117116	1,13	22.600,00
08	Albendazol 40mg/ml- Dose única	Susp.	2.000	510823020018103	5,33	10.660,00
09	Alendronato Sódico 70mg	Cp	3.000	607023020086517	12,73	38.190,00
10	Alopurinol 100mg	Cp	60.000	528530003114117	0,24	14.400,00
11	Alopurinol 300mg	Cp	30.000	528530006113111	0,51	15.300,00
12	Alprazolam 0,25mg	Cp	3.000	525070204117114	0,32	960,00
13	Ambroxol 15mg/5ml	Xpe	1.200	506407401130111	11,06	13.272,00
14	Ambroxol 30mg/5ml	Xpe	1.200	528501618130110	13,73	16.476,00
15	Amiodarona 200mg	Cp	50.000	546718110113306	0,90	45.000,00
16	Amitriptilina 25mg	Cp	120.000	504616080041906	0,67	
17	Amoxicilina+ Ac. Clavilânico 400mg+57mg/5ml	Susp.	1.000	511514401130411	31,38	31.380,00
18	Amoxicilina+ Ac. Clavilânico 250mg+62,5mg/5ml	Susp.	1.000	526518070093506	38,93	38.930,00
19	Amoxicilina +Ac. Clavulânico 875mg+125mg	Cp	10.000	552919050077516	10,13	101.300,00
20	Amoxicilina+ Ac. Clavilânico 500mg/125mg	cp	25.000	529920110069307	6,34	158.500,00
21	Amoxicilina 250mg/5ml	Susp.	2.500	506408702134114	28,35	70.875,00
22	Amoxicilina 500mg	Cps	40.000	528528618115113	0,75	30.000,00
23	Ampicilina 500mg	Cps	8.000	528528713118116	0,74	5.920,00
24	Anlodipina 5mg	Cp	50.000	533514060026103	0,21	10.500,00
25	Atenolol 25mg	Cp	30.000	533506806111411	0,15	4.500,00
26	Atenolol 50mg	Cp	80.000	533506803110412	0,20	16.000,00
27	Atensina 0,150mg	Cp	40.000	511220010039707	9,42	376.800,00
28	Atorvastatina 20mg	Cp	20.000	526518070093806	0,98	19.600,00
29	Atorvastatina 40mg	Cp	10.000	511515100060706	2,73	27.300,00
30	Atorvastatina 80mg	Cp	10.000	510417020149503	4,55	45.500,00
31	Azitromicina 500mg	Cp	30.000	526119010103606	4,52	135.600,00
32	Azitromicina 600mg + diluente	Susp.	1.5000	526119010103606	35,40	53.100,00
33	Beclometasona 250mcg Spray Oral (Clenil HFA)	Spray Oral	200	508518030012106	48,96	9.792,00
34	Beclometasona 400mcg/ml – Flaconete com 2ml (Clenil A)	Flac.	200	508501103136411	62,38	12.476,00
35	Benserazida +levodopa 25/100mg HBS	Cp	10.000	552920010105507	0,96	9.600,00
36	Benserazida +levodopa 50/200mg	Cp	10.000	552920020109117	1,92	19.200,00
37	Benzilpenicilina benzatrina 1.200.000UI	Amp	1.500	510015010024803	7,31	10.965,00
38	Betaistina 24mg	Cp	50.000	508013110100204	0,90	45.000,00
39	Betametasona +Dexclorfeniramina 0,25mg/5ml + 2mg/5ml	Xpe	2.500	506407801139116	11,37	28.425,00
40	Biperideno 2mg	Cp	60.000	506702301117413	0,33	19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

41	Bromazepam 3mg	Cp	100.000	526120003118119	0,57	57.000,00
42	Bromoprida 4mg/ml(Gotas)	Fr	1.200	528522301136118	4,51	5.412,00
43	Bromoprida 10mg	Cp	30.000	528522305115115	0,64	19.200,00
44	Budesonida 64mcg - Frasco com 120 doses	Susp. Nasal	1.000	541817020018906	36,01	36.010,00
45	Bupropinona 150mg	Cp	120.000	529923030078806	2,22	266.400,00
46	Captopril 25mg	Cp	60.000	527900605115411	0,08	4.800,00
47	Carbamazepina 200mg	Cp	120.000	510012060010703	0,33	39.600,00
48	Carbamazepina 20mg/ml	Xpe	500	530820070022307	13,66	6.830,00
49	Carbocisteína 20mg/ml	Xpe	400	528501111133115	5,57	2.228,00
50	Carbocisteína 50mg/ml	Xpe	400	528501112131116	7,12	2.848,00
51	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D 400UI	CP	50.000	552817080001517	1,03	51.500,00
52	Carbonato de Lítio 300mg	Cp	80.000	511611603117114	0,48	38.400,00
53	Carvedilol 12,5mg	Cp	40.000	521000908112419	0,85	34.000,00
54	Carvedilol 25mg	Cp	60.000	521000909119417	0,85	51.000,00
55	Carvedilol 3,125mg	Cp	60.000	521012040008803	0,85	51.000,00
56	Cefaclor 250mg/5ml	Cp	200	541821060160606	54,22	10.844,00
57	Cefalexina 250mg/5ml	Susp	800	525920060054807	27,61	22.088,00
58	Cefalexina 500ml	Cp	40.000	520713010086406	2,21	88.400,00
59	Cetoconazol 200mg	Cp	20.000	517616080023206	2,12	42.400,00
60	Cetoconazol + Betametasona 20mg/g+0,5mg/g	TB	800	517619060026706	5,28	4.224,00
61	Cetoconazol 20mg/g	Tb	1.000	532301602166111	1,70	1.700,00
62	Cetoprofeno100mg	Cp	12.000	525002503112111	1,58	18.960,00
63	Cetoprofeno 150mg	Cp	12.000	576720050065517	5,61	67.320,00
64	Ciclobenzaprina 10mg	Cp	25.000	526216050011806	0,60	15.000,00
65	Cinazina 75mg	Cp	20.000	504620110079207	0,47	9.400,00
66	Ciprofloxacino 500mg	Cp	30.000	538915100024417	30,13	903.900,00
67	Citalopram 20mg	Cp	50.000	525069802111116	1,37	68.500,00
68	Claritromicina 500mg	Cp	10.000	541814100008906	12,42	124.200,00
69	Clindamicina 300mg	Cp	5.000	520712090083806	4,33	21.650,00
70	Clonazepam 2,5mg/ml-gotas	Fr	1.500	520732701135115	12,06	18.090,00
71	Clonazepam 2mg	Cp	180.000	510016070044906	0,41	73.800,00
72	Clopidogrel 75mg	Cp	40.000	525069905115114	3,14	125.600,00
73	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável - Frasco c/ 100ml	Fr	1.000	512601204153417	7,38	7.380,00
74	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução nasal	Fr	2.000	541518070007004	15,35	30.700,00
75	Clorpromazina 100mg	Cp	60.000	533003101116414	0,33	19.000,00
76	Clorpromazina 25mg	Cp	50.000	506721080093503	0,30	15.000,00
77	Complexo B	Cp	120.000	540420110015007	0,54	64.800,00
78	Cumarina + Troxerutina 15mg + 90mg	Cp	30.000	506313402117419	1,35	40.500,00
79	Dapagliflozina 10mg	Cp	3.000	502323040035906	3,46	10.380,00
80	Desloratadina 0,5mg/ml	Xpe	500	531618120084703	21,96	10.980,00
81	Desloratadina 5mg	Cp	3.000	508019120126707	1,98	5.940,00
82	Desvenlanfaxina 100mg	Cp	15.000	543818100026806	4,02	60.300,00
83	Desvenlanfaxina 50mg	Cp	15.000	5467190401139063	3,09	46.350,00
84	Dexametasona 0,1% Solução Oftálmica	Fr	600	533023202171415	6,30	3.780,00
85	Dexametasona, Acetato 1mg/g	Tb	2.000	517620010024807	4,68	9.360,00
86	Dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 6000 UI/ml	Fr	500	523400902177418	12,22	6.110,00
87	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml	Fr	1.000	504617120067917	12,28	12.280,00
88	Diazepam 10mg	Cp	100.000	530700908114415	0,08	8.000,00
89	Diclofenaco Sódico 50mg	Cp	40.000	503400901117412	0,41	16.400,00
90	Digoxina 0,25mg	Cp	20.000	527905601118115	0,09	1.800,00
91	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	Cp	120.000	504120110070107	2,04	244.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

92	Dipirona Sódica 500mg	Cp	120.000	532320010009407	0,21	25.200,00
93	Dipirona Sódica 500mg/ml	Fr	3.000	526201802134417	5,21	15.630,00
94	Dipropionato de Betametasona + Fosfatodissódico de Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml	Amp	1.000	512015110004817	20,12	20.120,00
95	Domperidona 10mg	Cp	90.000	529914501119111	0,44	39.600,00
96	Duloxetina, cloridrato 30mg	Cp	20.000	523717070035803	2,31	46.200,00
97	Duloxetina, cloridrato 60mg	Cp	20.000	507518120009204	3,71	74.200,00
98	Enalapril 10mg	Cp	30.000	506412100026703	0,03	900,00
99	Enalapril 20mg	Cp	80.000	527916030026703	0,22	17.600,00
100	Enoxoparina Sódica 40mg/0,4ml	Amp	1.000	574520120001107	54,19	54.190,00
101	Escopolamina + Dipirona 10/250mg	Cp	35.000	533021020073617	0,67	23.450,00
102	Esomeprazol Magnésico 40mg	Cp	10.000	576721100096606	4,71	47.100,00
103	Espiramicina 1,5MUI	CP	2.000	576719120051517	4,43	8.860,00
104	Espironolactona 25mg	Cp	50.000	510015010025806	0,56	28.000,00
105	Estradiol + noretisterona 50+5mg/ml (Mesigyna)	Amp	500	506320120036817	20,24	10.120,00
106	Drospirenona + Etinilestradiol 3+0,02mg	Cp	3.000	508022100169117	1,65	4.950,00
107	Etnilestradiol + levonorgestrel 0,15 + 0,03mg (Ciclo 21)	CP	30.000	533023050085103	0,31	9.300,00
108	Fenitoína Sódica 100mg	Cp	60.000	510002801115417	0,21	12.600,00
109	Fenobarbital 100mg	Cp	80.000	533017602112111	0,29	23.200,00
110	Fenobarbital 40mg/ml (Gotas)	Fr	400	530813020023906	5,67	2.268,00
111	Fluconazol 150mg	Cps	15.000	533514060025703	2,18	32.700,00
112	Flunarizina 10mg	Cp	20.000	533518110031006	0,21	4.200,00
113	Folinato de cálcio 15mg	Cp	5.000	540413050007603	2,51	12.550,00
114	Formoterol + Budesonida 12/400mcg – Cápsula Inalatória c/ 60cps + Inalador	Fr	200	526506804173312	117,25	23.450,00
115	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – Cápsula Inalatória c/ 60cps + Inalador	Fr	200	552919120093417	81,17	16.234,00
116	Furosemda 40mg	Cp	50.000	526213120008903	0,08	4.000,00
117	Gabapentina 300mg	Cp	30.000	500113070013906	2,07	62.100,00
118	GinkgoBiloba 80mg	Cp	60.000	510420110183907	1,31	78.600,00
119	Glibenclamida 5mg	Cp	30.000	526213080008703	0,06	1.800,00
120	Gliclazida 30mg	Cp	40.000	529917090055006	0,71	28.400,00
121	Gliclazida 60mg	Cp	180.000	529921040072306	1,41	253.800,00
122	Haloperidol 2mg/ml (Gotas)	Fr	200	533015110062303	5,60	1.120,00
123	Haloperidol 5mg	Cp	50.000	533022050079303	0,25	12.500,00
124	HaloperidolDecanoato 70,52 mg/ml	Amp	2.000'	506717030068003	19,48	38.960,00
125	Hidralazina 25mg	Cp	40.000	526521070098803	0,35	14.000,00
126	Hidroclorotiazida 25mg	Cp	50.000	513001801116411	0,02	1.000,00
127	Ibuprofeno 100mg/5ml	xpe	1.200	576720090088407	8,72	10.464,00
128	Ibuprofeno 50mg/ml – Gotas	Fr	1.200	576720090088307	10,38	12.456,00
129	Ibuprofeno 600mg	Cp	60.000	528529503117111	0,51	30.600,00
130	Imipramina 25mg	Cp	120.000	506707301115411	0,47	56.400,00
131	Insulina NPH 100UI/ml – Fr c/ 10ml	Fr	600	544018060000307	36,37	21.822,00
132	Insulina Regular 100UI/ml – Fr c/ 10ml	Fr	300	541818100091607	34,80	10.440,00
133	Isorssobida, Mononitrato40mg	Cp	15.000	552919120099517	0,65	9.750,00
134	Ivermectina 6mg	Cp	10.000	533509203114111	4,36	43.600,00
135	Kollagenase c/ Clorafenicol 0,6U/g + 0,01g/g – Tubo c/ 50g	Tb	600	506707804168418	84,60	50.760,00
136	Lactulose 667mg/ml	Fr	1.000	532919040019603	28,02	28.020,00
137	Levofloxacin 500mg	Cp	6.000	552920020111817	17,61	105.660,00
138	Levofloxacin 750mg	Cp	6.000	552920090132407	11,45	68.700,00
139	Levotiroxina 100mcg	Cp	40.000	525420602116117	0,25	10.000,00
140	Levotiroxina25mcg	Cp	120.000	525420610119111	0,26	31.200,00
141	Levotiroxina 50mcg	Cp	100.000	525420607118118	0,29	29.000,00
142	Levotiroxina 75mcg	Cp	60.000	525420601111111	0,32	19.200,00
143	Lisdexanfetamina 30mg	Cp	10.000	501121030038017	12,48	124.800,00
144	Lisdexanfetamina 50mg	Cp	10.000	501121030038117	15,14	151.400,00
145	Lisina + Ciclobenzaprina 125mg+5mg	Cp	2.000	541816050015206	1,80	3.600,00
146	Loratadina 10mg	Cp	40.000	510423040190307	0,93	37.200,00
147	Loratadina 5mg/5ml	xpe	800	533007001132410	14,51	11.608,00
148	Lorazepam 2mg	Cp	100.000	520728401114114	0,79	79.000,00
149	Losartana + hidroclorotiazida 50/12,5mg	Cp	10.000	511514080058606	1,01	10.100,00
150	Losartana potássica 25mg	Cp	25.000	532715120022006	0,49	12.250,00
151	Losartana potássica 50mg	Cp	80.000	525915080025404	0,38	30.400,00
152	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Cp	20.000	507717002119116	0,53	10.600,00
153	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml	xpe	1.500	528503606131113	5,84	8.760,00
154	Medroxiprogesterona 150mg/ml (DepoProvera)	amp	300	526103001153413	22,94	6.882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

155	Metformina 500mg	Cp	40.000	532719040032506	0,18	7.200,00
156	Metformina 850mg	Cp	60.000	528516070130106	0,24	14.400,00
157	Metildopa 250mg	Cp	30.000	510016030044306	0,55	16.500,00
158	Metildopa 500mg	Cp	20.000	507717602116118	1,33	26.600,00
159	Metilfenidato 10mg	Cp	20.000	508021070140806	0,81	16.200,00
160	Metilfenidato 18mg	Cp	10.000	540922100057704	7,49	74.900,00
161	Metilfenidato 20mg LA	Cp	10.000	526513204119311	8,74	87.400,00
162	Metilfenidato 36mg	Cp	10.000	534223080029904	10,18	101.800,00
163	Metilfenidato 40mg LA	Cp	10.000	526513203112214	9,63	96.300,00
164	Metilfenidato 54mg	Cp	10.000	534223080030104	10,18	101.800,00
165	Metoclopramida 10mg	Cp	20.000	510012120012303	0,16	3.200,00
166	Metoclopramida 4mg/ml gotas	Fr	400	503421060024806	3,07	1.228,00
167	Metoprolol 100mg	Cp	30.000	507520050012207	1,99	59.700,00
168	Metoprolol 25mg	Cp	40.000	576721040093506	0,56	22.400,00
169	Metoprolol 50mg	Cp	80.000	527921030039306	1,16	92.800,00
170	Metronidazol 100mg/g	Tb	800	504615080030817	29,33	23.464,00
171	Metronidazol 250mg	Cp	20.000	528503906117116	1,21	24.200,00
172	Metronidazol 400mg	Cp	8.000	520718070110006	0,70	5.600,00
173	Metronidazol 40mg/ml	Fr	200	528528304137114	6,44	1.288,00
174	Miconazol + Tinidazol 20mg/g + 30mg/g	Tb	800	508024701162413	36,77	29.416,00
175	Miconazol 20mg/g Creme Tópico	Tb	800	514500403165314	33,58	26.864,00
176	Miconazol 20mg/g – Creme Vaginal	Tb	800	517103301166414	17,92	14.336,00
177	Mirtazapina 15mg	Cp	6.000	526518120094506	1,88	11.280,00
178	Mirtazapina 30mg	Cp	3.000	511521100074506	3,31	9.930,00
179	Mometasona 50mcg Spray Nasal	Fr	100	508021120145506	27,40	2.740,00
180	Neomicina 181+ bractiracina 5mg/g + 250UI/G	Tb	2.000	503421020022707	7,53	15.060,00
181	Nifedipino 20mg	Cp	30.000	525115050025503	0,49	14.700,00
182	Nimesulida 100mg	Cp	60.000	506413020027103	0,99	59.400,00
183	Nimesulida 50mg/ml	Fr	800	526216010010506	17,40	13.920,00
184	Nistatina 100.000UI/4g	Tb	800	532301602166111	2,19	1.752,00
185	Nitazoxanida 20mg/ml	Fr	400	538820120098107	45,10	18.040,00
186	Nitazoxanida 500mg	Cp	3.000	543818100027603	8,50	25.500,00
187	Nitrofurantoína 100mg	Cps	25.000	520712060082106	0,26	6.500,00
188	Norfloxacino 400mg	Cp	15.000	525102002115414	1,50	22.500,00
189	Nortriptilina 25mg	Cps	80.000	529918050057406	0,93	74.400,00
190	Nortriptilina 50mg	Cps	20.000	529918050057606	1,35	27.000,00
191	Olmesartana 20mg	Cp	5.000	508022040154413	1,12	5.600,00
192	Olmesartana 40mg	Cp	5.000	508020080133807	1,18	5.900,00
193	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40/12,5mg	Cp	3.000	530421060017305	4,25	12.750,00
194	Omeprazol 20mg	Cps	180.000	526219060017204	0,43	77.400,00
195	Ondansetrona 8mg	Cp	6.000	504417110065306	4,14	24.840,00
196	Ondansetrona 4mg	Cp	5.000	504417110065006	2,10	10.500,00
197	Oxcarbamazepina 300mg	Cp	20.000	529920050065407	1,57	31.400,00
198	Pantoprazol Sódico 40mg	Cp	20.000	511515403110112	1,31	26.200,00
199	Paracetamol 500mg	Cp	80.000	504920010010407	0,35	28.000,00
200	Paracetamol + Codeína 500 mg + 30mg	Cp	80.000	506913040026706	1,58	126.400,00
201	Paracetamol + Pseudoefedrina 500 + 30mg	Cp	2.000	526128101119115	0,46	920,00
202	Paracetamol 200mg/ml	Fr	1.000	520720104137424	5,84	5.840,00
203	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml	Susp	1.200	528502931134111	21,40	25.680,00
204	Prednisolona, fosfato Sádico 3mg/ml	Susp	1.200	543820020050507	8,23	9.876,00
205	Prednisona 20mg	Cp	40.000	524715070011904	0,24	9.600,00
206	Prednisona 5mg	Cp	15.000	52852910711411	0,34	5.100,00
207	Pregabalina 150mg	Cps	20.000	500120120039607	5,18	103.600,00
208	Pregabalina 75mg	Cps	130.000	506422090051106	1,36	176.800,00
209	Prometazina 25mg	Cp	20.000	520717501112411	0,44	8.800,00
210	Propranolol 40mg	Cp	80.000	533508003111410	0,20	16.000,00
211	Propatilnitrato 10mg	Cp	30.000	509004801119316	0,52	15.600,00
212	Risperidona 2mg	Cp	10.000	526519120094407	1,01	10.100,00
213	Rivaroxabana 15mg	Cp	2.000	511523020078306	3,84	7.680,00
214	Rivaroxabana 20mg	Cp	2.000	511523020078406	3,84	7.680,00
215	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg + 10mg	Cp	30.000	576720090087807	3,06	91.800,00
216	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Cp	20.000	511518010066106	1,43	28.600,00
217	Salbutamol 100mcg – Spray Oral	Fr	1.000	521903101178411	33,59	33.590,00
218	Salmeterol + Fluticasona 25/250mcg – Suspensãoaerosol – C/ 120doses	Fr	200	510607004176314	130,91	26.182,00
219	Secnidazol 1000mg	Cp	5.000	527919050035306	3,09	15.450,00
220	Sertralina 50mg	Cp	200.000	517621070027006	1,20	240.000,00
221	Simeticona 40mg	Cp	20.000	528525005112115	0,52	10.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

222	Simeticona 75mg/ml	Fr	1.200	537114080012206	12,28	14.736,00
223	Sinvastatina 10mg	Cp	40.000	527916020020106	0,43	17.200,00
224	Sinvastatina 20mg	Cp	60.000	517616120023706	0,40	24.000,00
225	Sinvastatina 40mg	Cp	20.000	506415120030206	0,51	10.200,00
226	Soro Reidratante Oral(SRO)	Env	5.000	58011403133413	6,37	31.850,00
227	Sulfadiazina 500mg	Cp	5.000	532301303118415	0,19	950,00
228	Sulfametoxazol + Trimetroprima400+80mg	Cp	20.000	520718801111115	0,63	12.600,00
229	Sulfametoxazol + Trimetroprima 40+8mg/ml	Susp	800	541815020009706	13,33	10.664,00
230	Sulfato Ferroso 25mg/ml -Gotas	Sol. Gotas	600	511605901136414	9,90	5.940,00
231	Sulfato Ferroso 25mg/ml - Xarepe	Xpe	600	540413050007403	8,25	4.950,00
232	Sulfato Ferroso 40mg	Cp	80.000	542514020000104	0,30	24.000,00
233	Tetraciclina 500mg	Cp	2.000	528526903114115	0,89	1.780,00
234	Timolol, maleato 0,5%	Fr	500	526121070143004	8,87	4.435,00
235	Topiramato 100mg	Cp	20.000	511511303111114	2,08	41.600,00
236	Topiramato 50mg	Cp	20.000	538002301112411	1,11	22.200,00
237	Tramadol 100mg	Cps	18.000	541822100188106	7,01	126.180,00
238	Tramadol 50mg	Cps	30.000	538818701111118	2,86	85.800,00
239	Valproato de Sódio 250mg	Cps	70.000	504118100064506	0,46	32.200,00
240	Valproato de Sódio 250/5ml	Fr	500	511609703134116	8,33	4.165,00
241	Valproato de Sódio 500mg	Cps	20.000	500218040040106	0,85	17.000,00
242	Varfarina Sódica 5mg	Cp	20.000	533020404113111	0,44	8.800,00
243	Zolpidem 10mg	Cp	40.000	526517090091506	0,92	36.800,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 12, do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Registro de Preços tem por finalidade aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a população deste município.

3.DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:

(X) LICITAÇÃO

() DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Modalidade:

(X) PREGÃO ELETRÔNICO

() CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

() DISPENSA ELETRÔNICA

() LEILÃO ELETRÔNICO

Critério de julgamento:

(X) MENOR PREÇO POR ITEM

() MENOR PREÇO GLOBAL

() MAIOR DESCONTO

() TÉCNICA E PREÇO



Modo de Disputa

☒ (X) ABERTO

☐ () FECHADO - ☐ () COM INVERSÃO DE FASES (JUSTIFICAR)

☐ () ABERTO E FECHADO

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços–SRP?

☒ (X) Sim

☐ () Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ (X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ () Vistoria obrigatória

☐ () Vistoria facultativa

☒ (x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A fiscalização, bem como a conferência dos itens recebidos ficará sob responsabilidade do órgão solicitante e o fiscal do contrato indicado.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Justificativa:



Acerca da vedação à participação, no presente processo, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Delfinópolis/MG buscou primar pela qualidade dos serviços da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o OBJETO pleiteado não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço/entregar os produtos com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços/fornecimento solicitados.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não



() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Se sim, quais?

Nota:

Exemplos: prospectos, laudos, catálogos.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____



Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Micro-empendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;



(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação



de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Unidade Farmácia de Minas Rua José Abrão Pedro nº 203 – Centro, Delfinópolis-MG CEP: 37910-000. Se segunda a sexta-feira das 7:00h às 12:00h/13:00h as 16:00h exceto feriados.

6.3. Bens perecíveis

() Não

(x) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a doze (12) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a% do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia do material entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem umidade, sem inadequação do conteúdo.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

São obrigações da Contratada:



I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Indicar preposto para representar a ladurante a execução do contrato.

9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.21. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.



7.1 Da contratante

São obrigações do Contratante:

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (X) Autorização de Fornecimento**
- (X) Outro. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- () O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DA EXECUÇÃO

- 8.3.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Elisa Campos Pinto
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 2270
E-mail: saude@delfinopolis.mg.gov.br

- 8.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.6º, do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;



VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome: Kairo Luiz Lemos Estorino
Cargo: Diretor Farmacêutico Responsável Técnico
Matrícula: 2311
E-mail: farmácia@delfinopolis.mg.gov.br

8.4.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.7º, do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e



X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **XXXXX (XXX)** dias úteis.

9.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)



9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

9.4. Forma de pagamento



- 9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária

As despesas correrão a conta da dotação:

02 – Executivo

01 – Prefeitura Municipal de Delfinópolis

08 – Secretaria Municipal de Saúde

04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica

02 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

2.044 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Ficha 269 – Fonte 1500/1600/1621

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 9.550.095,00 (Nove Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil e Noventa e Cinco Reais)**, de acordo com a base de preços da tabela CMED.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os produtos a serem registrados os preços são os constantes da solicitação Nº 34125

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Kairo Luiz Lemos Estorino

E-mail: farmácia@delfinopolis.mg.gov.br



Telefone institucional: (35) 3525-1562

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita a população na Unidade Farmácia de Minas conforme Resolução SES/MG Nº 6.908 de 13 de Novembro de 2019 e Assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES) firmado entre o Estado de Minas Gerais e município de Delfinópolis habilitando o mesmo para execução do programa e recebimento de recursos oriundos do Estado, União e Município para o financiamento das ações de Assistência Farmacêutica no município de Delfinópolis

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

Aquisição parcelada de medicamentos do Componente Básico para distribuição gratuita a População na Unidade Farmácia de Minas de Delfinópolis

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Elisa Campos Pinto	Secretária Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Kairo Luiz Lemos Estorino	Diretor Farmacêutico RT	Farmácia de Minas

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Resolução SES/MG Nº 6.908 de 13 de Novembro de 2019 e demais regulamentos municipais.

Analisando a natureza dos serviços a serem contratados, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).



5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto exigir maior especialidade do fornecedor, **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis no quesito regularidade fiscal, mas deverá demonstrar capacidade técnica**, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.
- c) É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário).
- d) As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

6.2 Descrição da Solução como um todo

Abastecimento de estoque de medicamentos Básicos para distribuição gratuita na Unidade Farmácia de Minas de Delfinópolis

7 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo, lembrando que será solicitada a compra de maneira parcial, conforme a necessidade do setor.

7.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	PRODUTO	UNID	QTDE	CÓDIGO CMED	VLR.UNIT	V. TOTAL
01	Acebrofilina 50mg/5ml	Xpe	1.500	517618010025306	20,16	30.240,00
02	Acebrofilina 25mg/5ml	Xpe	1.500	517618010025206	16,94	25.410,00
03	Acetilcisteína 20mg/ml	Xpe	1.000	528500102130119	22,44	22.440,00
04	Acetilcisteína 40mg/ml	Xpe	1.000	528500116131112	32,78	32.780,00
05	Acido Acetilsalicílico 100mg	Cp	150.000	506420100042807	0,23	34.500,00
06	Acido Fólico 5mg	Cp	40.000	540413050007603	0,24	9.600,00
07	Albendazol 400mg- Mastigável	Cp	20.000	528500208117116	1,13	22.600,00
08	Albendazol 40mg/ml- Dose única	Susp.	2.000	510823020018103	5,33	10.660,00
09	Alendronato Sódico 70mg	Cp	3.000	607023020086517	12,73	38.190,00
10	Alopurinol 100mg	Cp	60.000	528530003114117	0,24	14.400,00
11	Alopurinol 300mg	Cp	30.000	528530006113111	0,51	15.300,00
12	Alprazolam 0,25mg	Cp	3.000	525070204117114	0,32	960,00
13	Ambroxol 15mg/5ml	Xpe	1.200	506407401130111	11,06	13.272,00
14	Ambroxol 30mg/5ml	Xpe	1.200	528501618130110	13,73	16.476,00
15	Amiodarona 200mg	Cp	50.000	546718110113306	0,90	45.000,00
16	Amitriptilina 25mg	Cp	120.000	504616080041906	0,67	80.400,00
17	Amoxicilina+ Ac. Clavilânico 400mg+57mg/5ml	Susp.	1.000	511514401130411	31,38	31.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

18	Amoxicilina+ Ac. Clavilânico 250mg+62,5mg/5ml	Susp.	1.000	526518070093506	38,93	38.930,00
19	Amoxicilina +Ac. Clavulânico 875mg+125mg	Cp	10.000	552919050077516	10,13	101.300,00
20	Amoxicilina+ Ac. Clavilânico 500mg/125mg	cp	25.000	529920110069307	6,34	158.500,00
21	Amoxicilina 250mg/5ml	Susp.	2.500	506408702134114	28,35	70.875,00
22	Amoxicilina 500mg	Cps	40.000	528528618115113	0,75	30.000,00
23	Ampicilina 500mg	Cps	8.000	528528713118116	0,74	5.920,00
24	Anlodipina 5mg	Cp	50.000	533514060026103	0,21	10.500,00
25	Atenolol 25mg	Cp	30.000	533506806111411	0,15	4.500,00
26	Atenolol 50mg	Cp	80.000	533506803110412	0,20	16.000,00
27	Atensina 0,150mg	Cp	40.000	511220010039707	9,42	376.800,00
28	Atorvastatina 20mg	Cp	20.000	526518070093806	0,98	19.600,00
29	Atorvastatina 40mg	Cp	10.000	511515100060706	2,73	27.300,00
30	Atorvastatina 80mg	Cp	10.000	510417020149503	4,55	45.500,00
31	Azitromicina 500mg	Cp	30.000	526119010103606	4,52	135.600,00
32	Azitromicina 600mg + diluente	Susp.	1.5000	526119010103606	35,40	53.100,00
33	Beclometasona 250mcg Spray Oral (Clenil HFA)	Spray Oral	200	508518030012106	48,96	9.792,00
34	Beclometasona 400mcg/ml – Flaconete com 2ml (Clenil A)	Flac.	200	508501103136411	62,38	12.476,00
35	Benserazida +levodopa 25/100mg HBS	Cp	10.000	552920010105507	0,96	9.600,00
36	Benserazida +levodopa 50/200mg	Cp	10.000	552920020109117	1,92	19.200,00
37	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000UI	Amp	1.500	510015010024803	7,31	10.965,00
38	Betaistina 24mg	Cp	50.000	508013110100204	0,90	45.000,00
39	Betametasona +Dexclorfeniramina 0,25mg/5ml + 2mg/5ml	Xpe	2.500	506407801139116	11,37	28.425,00
40	Biperideno 2mg	Cp	60.000	506702301117413	0,33	19.800,00
41	Bromazepam 3mg	Cp	100.000	526120003118119	0,57	57.000,00
42	Bromoprida 4mg/ml(Gotas)	Fr	1.200	528522301136118	4,51	5.412,00
43	Bromoprida 10mg	Cp	30.000	528522305115115	0,64	19.200,00
44	Budesonida 64mcg - Frasco com 120 doses	Susp. Nasal	1.000	541817020018906	36,01	36.010,00
45	Bupropinona 150mg	Cp	120.000	529923030078806	2,22	266.400,00
46	Captopril 25mg	Cp	60.000	527900605115411	0,08	4.800,00
47	Carbamazepina 200mg	Cp	120.000	510012060010703	0,33	39.600,00
48	Carbamazepina 20mg/ml	Xpe	500	530820070022307	13,66	6.830,00
49	Carbocisteína 20mg/ml	Xpe	400	528501111133115	5,57	2.228,00
50	Carbocisteína 50mg/ml	Xpe	400	528501112131116	7,12	2.848,00
51	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D 400UI	CP	50.000	552817080001517	1,03	51.500,00
52	Carbonato de Lítio 300mg	Cp	80.000	511611603117114	0,48	38.400,00
53	Carvedilol 12,5mg	Cp	40.000	521000908112419	0,85	34.000,00
54	Carvedilol 25mg	Cp	60.000	521000909119417	0,85	51.000,00
55	Carvedilol 3,125mg	Cp	60.000	521012040008803	0,85	51.000,00
56	Cefaclor 250mg/5ml	Cp	200	541821060160606	54,22	10.844,00
57	Cefalexina 250mg/5ml	Susp	800	525920060054807	27,61	22.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

58	Cefalexina 500ml	Cp	40.000	520713010086406	2,21	88.400,00
59	Cetoconazol 200mg	Cp	20.000	517616080023206	2,12	42.400,00
60	Cetoconazol + Betametasona 20mg/g+0,5mg/g	TB	800	517619060026706	5,28	4.224,00
61	Cetoconazol 20mg/g	Tb	1.000	532301602166111	1,70	1.700,00
62	Cetoprofeno 100mg	Cp	12.000	525002503112111	1,58	18.960,00
63	Cetoprofeno 150mg	Cp	12.000	576720050065517	5,61	67.320,00
64	Ciclobenzaprina 10mg	Cp	25.000	526216050011806	0,60	15.000,00
65	Cinarizina 75mg	Cp	20.000	504620110079207	0,47	9.400,00
66	Ciprofloxacino 500mg	Cp	30.000	538915100024417	30,13	903.900,00
67	Citalopram 20mg	Cp	50.000	525069802111116	1,37	68.500,00
68	Claritromicina 500mg	Cp	10.000	541814100008906	12,42	124.200,00
69	Clindamicina 300mg	Cp	5.000	520712090083806	4,33	21.650,00
70	Clonazepam 2,5mg/ml-gotas	Fr	1.500	520732701135115	12,06	18.090,00
71	Clonazepam 2mg	Cp	180.000	510016070044906	0,41	73.800,00
72	Clopidogrel 75mg	Cp	40.000	525069905115114	3,14	125.600,00
73	Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável -Frasco c/ 100ml	Fr	1.000	512601204153417	7,38	7.380,00
74	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução nasal	Fr	2.000	541518070007004	15,35	30.700,00
75	Clorpromazina 100mg	Cp	60.000	533003101116414	0,33	19.800,00
76	Clorpromazina 25mg	Cp	50.000	506721080093503	0,30	15.000,00
77	Complexo B	Cp	120.000	540420110015007	0,54	64.800,00
78	Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg	Cp	30.000	506313402117419	1,35	40.500,00
79	Dapagliflozina 10mg	Cp	3.000	502323040035906	3,46	10.380,00
80	Desloratadina 0,5mg/ml	Xpe	500	531618120084703	21,96	10.980,00
81	Desloratadina 5mg	Cp	3.000	508019120126707	1,98	5.940,00
82	Desvenlafaxina 100mg	Cp	15.000	543818100026806	4,02	60.300,00
83	Desvenlafaxina 50mg	Cp	15.000	5467190401139063	3,09	46.350,00
84	Dexametasona 0,1% Solução Oftálmica	Fr	600	533023202171415	6,30	3.780,00
85	Dexametasona, Acetato 1mg/g	Tb	2.000	517620010024807	4,68	9.360,00
86	Dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 6000 UI/ml	Fr	500	523400902177418	12,22	6.110,00
87	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml	Fr	1.000	504617120067917	12,28	12.280,00
88	Diazepam 10mg	Cp	100.000	530700908114415	0,08	8.000,00
89	Diclofenaco Sódico 50mg	Cp	40.000	503400901117412	0,41	16.400,00
90	Digoxina 0,25mg	Cp	20.000	527905601118115	0,09	1.800,00
91	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	Cp	120.000	504120110070107	2,04	244.800,00
92	Dipirona Sódica 500mg	Cp	120.000	532320010009407	0,21	25.200,00
93	Dipirona Sódica 500mg/ml	Fr	3.000	526201802134417	5,21	15.630,00
94	Dipropionato de Betametasona + Fosfatodissódico de Betametasona 5mg/ml + 2mg/ml	Amp	1.000	512015110004817	20,12	20.120,00
95	Domperidona 10mg	Cp	90.000	529914501119111	0,44	39.600,00
96	Duloxetina, cloridrato 30mg	Cp	20.000	523717070035803	2,31	46.200,00
97	Duloxetina, cloridrato 60mg	Cp	20.000	507518120009204	3,71	74.200,00
98	Enalapril 10mg	Cp	30.000	506412100026703	0,03	900,00
99	Enalapril 20mg	Cp	80.000	527916030026703	0,22	17.600,00
100	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml	Amp	1.000	574520120001107	54,19	54.190,00
101	Escopolamina + Dipirona 10/250mg	Cp	35.000	533021020073617	0,67	23.450,00
102	Esomeprazol Magnésico 40mg	Cp	10.000	576721100096606	4,71	47.100,00
103	Espiramicina 1,5MUI	CP	2.000	576719120051517	4,43	8.860,00
104	Espironolactona 25mg	Cp	50.000	510015010025806	0,56	28.000,00
105	Estradiol + noretisterona 50+5mg/ml (Mesigyna)	Amp	500	506320120036817	20,24	10.120,00
106	Drospirenona + Etinilestradiol 3+0,02mg	Cp	3.000	508022100169117	1,65	4.950,00
107	Etnilestradiol + levonorgestrel 0,15 + 0,03mg (Ciclo 21)	CP	30.000	533023050085103	0,31	9.300,00
108	Fenitoína Sódica 100mg	Cp	60.000	510002801115417	0,21	12.600,00
109	Fenobarbital 100mg	Cp	80.000	533017602112111	0,29	23.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

110	Fenobarbital 40mg/ml (Gotas)	Fr	400	530813020023906	5,67	2.268,00
111	Fluconazol 150mg	Cps	15.000	533514060025703	2,18	32.700,00
112	Flunarizina 10mg	Cp	20.000	533518110031006	0,21	4.200,00
113	Folinato de cálcio 15mg	Cp	5.000	540413050007603	2,51	12.550,00
114	Formoterol + Budesonida 12/400mcg – Cápsula Inalatória c/ 60cps + Inalador	Fr	200	526506804173312	117,25	23.450,00
115	Formoterol + Budesonida 6/200mcg – Cápsula Inalatória c/ 60cps + Inalador	Fr	200	552919120093417	81,17	16.234,00
116	Furosemida 40mg	Cp	50.000	526213120008903	0,08	4.000,00
117	Gabapentina 300mg	Cp	30.000	500113070013906	2,07	62.100,00
118	GinkgoBiloba 80mg	Cp	60.000	510420110183907	1,31	78.600,00
119	Glibenclamida 5mg	Cp	30.000	526213080008703	0,06	1.800,00
120	Gliclazida 30mg	Cp	40.000	529917090055006	0,71	28.400,00
121	Gliclazida 60mg	Cp	180.000	529921040072306	1,41	253.800,00
122	Haloperidol 2mg/ml (Gotas)	Fr	200	533015110062303	5,60	1.120,00
123	Haloperidol 5mg	Cp	50.000	533022050079303	0,25	12.500,00
124	HaloperidolDecanoato 70,52 mg/ml	Amp	2.000'	506717030068003	19,48	38.960,00
125	Hidralazina 25mg	Cp	40.000	526521070098803	0,35	14.000,00
126	Hidroclorotiazida 25mg	Cp	50.000	513001801116411	0,02	1.000,00
127	Ibuprofeno 100mg/5ml	xpe	1.200	576720090088407	8,72	10.464,00
128	Ibuprofeno 50mg/ml – Gotas	Fr	1.200	576720090088307	10,38	12.456,00
129	Ibuprofeno 600mg	Cp	60.000	528529503117111	0,51	30.600,00
130	Imipramina 25mg	Cp	120.000	506707301115411	0,47	56.400,00
131	Insulina NPH 100UI/ml – Fr c/ 10ml	Fr	600	544018060000307	36,37	21.822,00
132	Insulina Regular 100UI/ml – Fr c/ 10ml	Fr	300	541818100091607	34,80	10.440,00
133	Isorssobida, Mononitrato40mg	Cp	15.000	552919120099517	0,65	9.750,00
134	Ivermectina 6mg	Cp	10.000	533509203114111	4,36	43.600,00
135	Kollagenase c/ Clorafenicol 0,6U/g + 0,01g/g – Tubo c/ 50g	Tb	600	506707804168418	84,60	50.760,00
136	Lactulose 667mg/ml	Fr	1.000	532919040019603	28,02	28.020,00
137	Levofloxacin 500mg	Cp	6.000	552920020111817	17,61	105.660,00
138	Levofloxacin 750mg	Cp	6.000	552920090132407	11,45	68.700,00
139	Levotiroxina 100mcg	Cp	40.000	525420602116117	0,25	10.000,00
140	Levotiroxina25mcg	Cp	120.000	525420610119111	0,26	31.200,00
141	Levotiroxina 50mcg	Cp	100.000	525420607118118	0,29	29.000,00
142	Levotiroxina 75mcg	Cp	60.000	525420601111111	0,32	19.200,00
143	Lisdexanfetamina 30mg	Cp	10.000	501121030038017	12,48	124.800,00
144	Lisdexanfetamina 50mg	Cp	10.000	501121030038117	15,14	151.400,00
145	Lisina + Ciclobenzaprina 125mg+5mg	Cp	2.000	541816050015206	1,80	3.600,00
146	Loratadina 10mg	Cp	40.000	510423040190307	0,93	37.200,00
147	Loratadina 5mg/5ml	xpe	800	533007001132410	14,51	11.608,00
148	Lorazepam 2mg	Cp	100.000	520728401114114	0,79	79.000,00
149	Losartana + hidroclorotiazida 50/12,5mg	Cp	10.000	511514080058606	1,01	10.100,00
150	Losartana potássica 25mg	Cp	25.000	532715120022006	0,49	12.250,00
151	Losartana potássica 50mg	Cp	80.000	525915080025404	0,38	30.400,00
152	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Cp	20.000	507717002119116	0,53	10.600,00
153	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml	xpe	1.500	528503606131113	5,84	8.760,00
154	Medroxiprogesterona 150mg/ml (DepoProvera)	amp	300	526103001153413	22,94	6.882,00
155	Metformina 500mg	Cp	40.000	532719040032506	0,18	7.200,00
156	Metformina 850mg	Cp	60.000	528516070130106	0,24	14.400,00
157	Metildopa 250mg	Cp	30.000	510016030044306	0,55	16.500,00
158	Metildopa 500mg	Cp	20.000	507717602116118	1,33	26.600,00
159	Metilfenidato 10mg	Cp	20.000	508021070140806	0,81	16.200,00
160	Metilfenidato 18mg	Cp	10.000	540922100057704	7,49	74.900,00
161	Metilfenidato 20mg LA	Cp	10.000	526513204119311	8,74	87.400,00
162	Metilfenidato 36mg	Cp	10.000	534223080029904	10,18	101.800,00
163	Metilfenidato 40mg LA	Cp	10.000	526513203112214	9,63	96.300,00
164	Metilfenidato 54mg	Cp	10.000	534223080030104	10,18	101.800,00
165	Metoclopramida 10mg	Cp	20.000	510012120012303	0,16	3.200,00
166	Metoclopramida 4mg/ml gotas	Fr	400	503421060024806	3,07	1.228,00
167	Metoprolol 100mg	Cp	30.000	507520050012207	1,99	59.700,00
168	Metoprolol 25mg	Cp	40.000	576721040093506	0,56	22.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

169	Metropolol 50mg	Cp	80.000	527921030039306	1,16	92.800,00
170	Metronidazol 100mg/g	Tb	800	504615080030817	29,33	23.464,00
171	Metronidazol 250mg	Cp	20.000	528503906117116	1,21	24.200,00
172	Metronidazol 400mg	Cp	8.000	520718070110006	0,70	5.600,00
173	Metronidazol 40mg/ml	Fr	200	528528304137114	6,44	1.288,00
174	Miconazol + Tinidazol 20mg/g + 30mg/g	Tb	800	508024701162413	36,77	29.416,00
175	Miconazol 20mg/g Creme Tópico	Tb	800	514500403165314	33,58	26.864,00
176	Miconazol 20mg/g – Creme Vaginal	Tb	800	517103301166414	17,92	14.336,00
177	Mirtazapina 15mg	Cp	6.000	526518120094506	1,88	11.280,00
178	Mirtazapina 30mg	Cp	3.000	511521100074506	3,31	9.930,00
179	Mometasona 50mcg Spray Nasal	Fr	100	508021120145506	27,40	2.740,00
180	Neomicina 181+ bractracina 5mg/g + 250UI/G	Tb	2.000	503421020022707	7,53	15.060,00
181	Nifedipino 20mg	Cp	30.000	525115050025503	0,49	14.700,00
182	Nimesulinda 100mg	Cp	60.000	506413020027103	0,99	59.400,00
183	Nimesulida 50mg/ml	Fr	800	526216010010506	17,40	13.920,00
184	Nistatina 100.000UI/4g	Tb	800	532301602166111	2,19	1.752,00
185	Nitazoxanida 20mg/ml	Fr	400	538820120098107	45,10	18.040,00
186	Nitazoxanida 500mg	Cp	3.000	543818100027603	8,50	25.500,00
187	Nitrofurantoína 100mg	Cps	25.000	520712060082106	0,26	6.500,00
188	Norfloxacino 400mg	Cp	15.000	525102002115414	1,50	22.500,00
189	Nortriptilina 25mg	Cps	80.000	529918050057406	0,93	74.400,00
190	Nortriptilina 50mg	Cps	20.000	529918050057606	1,35	27.000,00
191	Olmesartana 20mg	Cp	5.000	508022040154413	1,12	5.600,00
192	Olmesartana 40mg	Cp	5.000	508020080133807	1,18	5.900,00
193	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40/12,5mg	Cp	3.000	530421060017305	4,25	12.750,00
194	Omeprazol 20mg	Cps	180.000	526219060017204	0,43	77.400,00
195	Ondansetrona 8mg	Cp	6.000	504417110065306	4,14	24.840,00
196	Ondansetrona 4mg	Cp	5.000	504417110065006	2,10	10.500,00
197	Oxcarbamazepina 300mg	Cp	20.000	529920050065407	1,57	31.400,00
198	Pantoprazol Sódico 40mg	Cp	20.000	511515403110112	1,31	26.200,00
199	Paracetamol 500mg	Cp	80.000	504920010010407	0,35	28.000,00
200	Paracetamol + Codeína 500 mg + 30mg	Cp	80.000	506913040026706	1,58	126.400,00
201	Paracetamol + Pseudoefedrina 500 + 30mg	Cp	2.000	526128101119115	0,46	920,00
202	Paracetamol 200mg/ml	Fr	1.000	520720104137424	5,84	5.840,00
203	Prednisolona, fosfato sódico 1mg/ml	Susp	1.200	528502931134111	21,40	25.680,00
204	Prednisolona, fosfato Sádico 3mg/ml	Susp	1.200	543820020050507	8,23	9.876,00
205	Prednisona 20mg	Cp	40.000	524715070011904	0,24	9.600,00
206	Prednisona 5mg	Cp	15.000	52852910711411	0,34	5.100,00
207	Pregabalina 150mg	Cps	20.000	500120120039607	5,18	103.600,00
208	Pregabalina 75mg	Cps	130.000	506422090051106	1,36	176.800,00
209	Prometazina 25mg	Cp	20.000	520717501112411	0,44	8.800,00
210	Propranolol 40mg	Cp	80.000	533508003111410	0,20	16.000,00
211	Propatlnitrato 10mg	Cp	30.000	509004801119316	0,52	15.600,00
212	Risperidona 2mg	Cp	10.000	526519120094407	1,01	10.100,00
213	Rivaroxabana 15mg	Cp	2.000	511523020078306	3,84	7.680,00
214	Rivaroxabana 20mg	Cp	2.000	511523020078406	3,84	7.680,00
215	Rosuvastatina + Ezetimiba 20mg + 10mg	Cp	30.000	576720090087807	3,06	91.800,00
216	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Cp	20.000	511518010066106	1,43	28.600,00
217	Salbutamol 100mcg – Spray Oral	Fr	1.000	521903101178411	33,59	33.590,00
218	Salmeterol + Fluticasona 25/250mcg – Suspensãoaerosol – C/ 120doses	Fr	200	510607004176314	130,91	26.182,00
219	Secnidazol 1000mg	Cp	5.000	527919050035306	3,09	15.450,00
220	Sertralina 50mg	Cp	200.000	517621070027006	1,20	240.000,00
221	Simeticona 40mg	Cp	20.000	528525005112115	0,52	10.400,00
222	Simeticona 75mg/ml	Fr	1.200	537114080012206	12,28	14.736,00
223	Sinvastatina 10mg	Cp	40.000	527916020020106	0,43	17.200,00
224	Sinvastatina 20mg	Cp	60.000	517616120023706	0,40	24.000,00
225	Sinvastatina 40mg	Cp	20.000	506415120030206	0,51	10.200,00
226	Soro Reidratante Oral(SRO)	Env	5.000	58011403133413	6,37	31.850,00



227	Sulfadiazina 500mg	Cp	5.000	532301303118415	0,19	950,00
228	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg	Cp	20.000	520718801111115	0,63	12.600,00
229	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml	Susp	800	541815020009706	13,33	10.664,00
230	Sulfato Ferroso 25mg/ml - Gotas	Sol. Gotas	600	511605901136414	9,90	5.940,00
231	Sulfato Ferroso 25mg/ml - Xarepe	Xpe	600	540413050007403	8,25	4.950,00
232	Sulfato Ferroso 40mg	Cp	80.000	542514020000104	0,30	24.000,00
233	Tetraciclina 500mg	Cp	2.000	528526903114115	0,89	1.780,00
234	Timolol, maleato 0,5%	Fr	500	526121070143004	8,87	4.435,00
235	Topiramato 100mg	Cp	20.000	511511303111114	2,08	41.600,00
236	Topiramato 50mg	Cp	20.000	538002301112411	1,11	22.200,00
237	Tramadol 100mg	Cps	18.000	541822100188106	7,01	126.180,00
238	Tramadol 50mg	Cps	30.000	538818701111118	2,86	85.800,00
239	Valproato de Sódio 250mg	Cps	70.000	504118100064506	0,46	32.200,00
240	Valproato de Sódio 250/5ml	Fr	500	511609703134116	8,33	4.165,00
241	Valproato de Sódio 500mg	Cps	20.000	500218040040106	0,85	17.000,00
242	Varfarina Sódica 5mg	Cp	20.000	533020404113111	0,44	8.800,00
243	Zolpidem 10mg	Cp	40.000	526517090091506	0,92	36.800,00

7.2 DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.

Base nos últimos anos e tendo como referência de Preços a Tabela CMED de medicamentos

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Em atendimento ao inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 23, da lei federal 14.133/21, declaro para os devidos fins, que conforme a legislação informada, acessei o site do governo federal e em pesquisa a tabela CMED da ANVISA coletei os valores aqui expostos.

8.1 MAPA DE PREÇOS.

Mapa de preços constante do levantamento de cotações apresentadas e anexadas ao processo

9 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor total estimado da despesa é de R\$ 9.550.095,00 (Nove Milhões Quinhentos e Cinquenta Mil e Noventa e Cinco Reais), de acordo com a base de preços da tabela CMED.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de medicamentos dentro do preço de mercado para reabastecimento de estoque da unidade farmácia de minas a fim de evitar falta de medicamentos básicos de distribuição gratuita e prejuízos a saúde da população

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de medicamentos básicos de forma parcelada para distribuição gratuita a população.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que a Farmácia de Minas já possui locais adequados para armazenamento dos medicamentos, bem como local para a realização de todas as atividades relacionadas ao processo de Assistência Farmacêutica e a distribuição de medicamentos no município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Diante da necessidade da Secretária de Saúde, com base nos elementos anteriores expostos neste estudo, considera-se VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro

14. CONCLUSÃO

Diante do interposto apresentado, concluímos a necessidade de contratação acima para atendimento da nossa demanda, sem isso fica impossível o reabastecimento de estoque de medicamentos básicos da unidade farmacêutica causando prejuízos à saúde da população.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento. b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. c) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

..... timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Senhor XXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Data da Abertura: 26/03/2024X

Horário: 09:00 hrs

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para:
REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE FARMACIA DE MINAS. A SER PAGO COM RECURSO TRIPARTITE (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,
REPRESENTADO PELA PREFEITA E A
EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo: **REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE FARMACIA DE MINAS. A SER PAGO COM RECURSO TRIPARTITE (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**2.2. Os preços registrados serão fixos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

2.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.5. e no item 2.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;



5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Cumprir os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os objetos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.

5.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.24. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.25. Cumprir, durante todo o período de execução Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.27. Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.

5.28. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.

5.29. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancaria na qual o pagamento deverá ser executado.

5.30. A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 15:00 horas, com prazo não superior a XX (xxxxxx) dias, a partir do recebimento da autorização de fornecimento. O endereço de entrega será no Almoxarifado Central Rua Jose Abrahão Pedro, 330 – Delfinópolis/MG.

5.31. A entrega será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

5.32. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem

5.33. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência;

5.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para **REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE FARMACIA DE MINAS. A SER PAGO COM RECURSO TRIPARTITE (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.** A aquisição se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência anexo.

7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Município de Delfinópolis/MG - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8 - Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

8.1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO GOVERNAMENTAIS	FICHA	FONTE
2044	Material de Consumo	269	1500 / 1621 / 1600

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e da íntegra do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica

Delfinópolis - MG, ____ de _____ de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO N.º / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2024, ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADO PELA PREFEITA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para fornecimento adiante discriminado.

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRONICO 007/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2024** que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– “REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE FARMACIA DE MINAS. A SER PAGO COM RECURSO TRIPARTITE (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

2.1.–O valor estimado do presente contrato é de R\$ (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL



- 2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1.** O Termo de Referência;
 - 2.2.2.** O Edital da Licitação (se for caso);
 - 2.2.3.** A Proposta do contratado;
 - 2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.3.** Realização de fornecimento/prestação de serviços se dará logo após o tramite da Licitação ou sua dispensa, sendo prazo de entrega/início prestação de serviços de até XX (xxxxxxx) dias após emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviços.
- 2.4.** Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 2.5.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a)** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b)** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 2.6.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme o termo de referência.
- 2.7.** A entrega/prestação de serviços será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 - LIQUIDAÇÃO

- 3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)
- 3.1.1.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)
- 3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 3.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 3.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições



de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

3.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.9 PRAZO DE PAGAMENTO

3.9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

3.10 FORMA DE PAGAMENTO

3.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2024.

CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO GOVERNAMENTAIS	FICHA	FONTE
2044	Material de Consumo	269	1500 / 1621 / 1600

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:



5.1- O prazo de vigência da contratação é **de XX (xxxx) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada:

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.26. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.27. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

9.28. Efetuar a entrega/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Conforme o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do artigo 124 da Lei referida anteriormente, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica

Delfinópolis - MG, ____ de _____ de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

VISTO: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2024, em Sessão Pública no site **www.slicx.com.br**, às **09:00 hrs, do dia 26 de março de 2024**, para a abertura da sessão oficial do pregão e tendo como objeto: **“REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA UNIDADE FARMACIA DE MINAS. A SER PAGO COM RECURSO TRIPARTITE (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,”** cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço por item”**, em conformidade do disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19 e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes.

Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.delfinopolis.mg.gov.br – www.slicx.com.br e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7horas às 16 horas.

Delfinópolis (MG), **13 de março de 2024.**

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de 1994 em:

_____ | _____ | _____

Assinatura do Responsável pela Publicação